



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8692, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados o item 42, da Tabela I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, bem como os artigos 16 e 17 do Decreto nº 7845, de 28 de maio de 1997, alterado pelos Decretos nºs 7871, de 12 de junho de 1997, e 7971, de 29 de agosto de 1997.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil


JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda


WAGNER LUÍS DE SOUZA
Coordenador da Receita Estadual

Publicado no Diário Oficial
nº 4219 do dia 07/04/55



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 1.111, DE 07 DE MARÇO DE 1955

Art. 1º - Fica decretado a nomeação de JOSÉ DE ALMEIDA SILVA para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em substituição de JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, que se encontra em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1.111

Art. 1º - Fica decretado a nomeação de JOSÉ DE ALMEIDA SILVA para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em substituição de JOSÉ DE ALMEIDA SILVA, que se encontra em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ALMEIDA SILVA

JOÃO DE ALMEIDA SILVA

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO